

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## ATA VI DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

### **Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior – Serviço de Cultura e Coletividades.**

Ao sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um pelas catorze horas, reuniu na sede da Freguesia de Alvalade, o júri do procedimento concursal comum, aprovado pelo Órgão Executivo.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Rute Oliveira, na qualidade de Presidente, Sara Magalhães e Joana Vilela, ambas na qualidade de vogais efetivos.

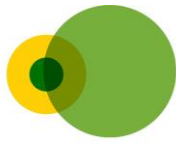
Após deliberação do Órgão Executivo de proceder à abertura de procedimento concursal comum em título, a presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

#### **PONTO ÚNICO:** Análise de comunicações rececionadas.

Foi recebida no dia 3 de setembro, por parte de candidata que não será identificada na presente ata por motivos de proteção de dados, comunicação inovando isolamento profilático decretado pelas autoridades de saúde, como motivo para a ausência na prova de conhecimentos realizada no dia 4 de setembro.

Conforme previsto no Aviso de abertura do respetivo procedimento concursal, são excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual foram notificados.

Atendendo aos interesses envolvidos no procedimento, a marcação de uma nova data para a realização da prova iria proporcionar à candidata um período mais alongado para o estudo da bibliografia disponibilizada, do que aos restantes candidatos.



# ALVALADE

Junta de Freguesia

Igualmente, não seria possível garantir o princípio da igualdade de condições, tendo a candidata uma prova a realizar de forma individual após o término do isolamento profilático decretado. Também em termos de celeridade, iria atrasar o desenvolvimento do concurso, prejudicando a economia e eficiência administrativa.

Assim, foi deliberado por unanimidade, notificar a candidata por correio eletrónico, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Portaria, da ausência de alternativa para a realização da prova de conhecimentos, sendo posteriormente excluída aquando da reunião de júri para a correção das provas de conhecimentos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri presentes na reunião.

**A Presidente**

**A Vogal**

**A Vogal**